



EDITAL SEI PROEXC Nº 69/2018

Processo nº 23117.023544/2018-75

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Programa Pomar no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Engenharia de Alimentos, Biotecnologia e Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	03	Sala 312 - Palácio dos Cristais

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação;
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I;
- 3.1.7. Estar vinculado ao Programa Pomar há pelo menos 6 meses.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

4.2. **Local e data:**

- **Data:** 13/08/2018 a 31/08/2018
- **Pelo e-mail:** programapomar@feq.ufu.br

4.3. **Documentos para a inscrição:**

- 4.3.1. Comprovante de matrícula.
- 4.3.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.3.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.3.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.3.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.3.6. Curriculum Vitae.
- 4.3.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.3.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

4.4. No campo assunto escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do**

discente_Edital 69.

4.5. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais

5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;

6.1.3. Descumprir os critérios do item 3.1 deste edital;

6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme itens 4.2 e 4.3.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase: Avaliação,** previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4.3) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. **Resultado Parcial e Recurso**

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site www.proexc.ufu.br.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: programapomar@feq.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site www.proexc.ufu.br.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	13/08/2018
Inscrições	13/08/2018 a 28/08/2018
Análise documental	29/08/2018
Avaliação	30/08/2018
Resultado Parcial	30/08/2018
Recebimento dos Recursos	31/08/2018
Resultado Final	03/09/2018

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. Avenida Getúlio Vargas, 230, sala 312 - Centro - Patos de Minas
- 12.2. Telefone: (34) 3823-3714

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2018

Alexandre José Molina
Pró-reitor de Extensão e Cultura em exercício
PORTARIA SEI REITO Nº 104/2017



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 13/08/2018, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640830** e o código CRC **E14B1B8D**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O Programa Pomar é um programa de extensão com foco da região do Alto Paranaíba sem fins lucrativos sediado em Patos de Minas. Iniciado por discentes e docentes da Universidade Federal de Uberlândia com o propósito de fomentar e transferir tecnologia de produção e transformação de alimentos para produtores rurais.

O Pomar através de projetos busca melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais e desenvolver o agronegócio de frutas na região do Alto Paranaíba com produção e processamento sustentável, responsável e de reconhecida qualidade.

JUSTIFICATIVA: O Programa Pomar é constituído atualmente por 5 projetos e para o bom andamento e desenvolvimento das atividades são necessários alunos com dedicação de 20 horas semanais para atuarem como Diretores Administrativo, Comunicação e de Recursos Humanos e Financeiros.

OBJETIVOS:

GERAL:

O Programa Pomar tem como objetivo geral:

- ampliar e desenvolver a fruticultura e a olericultura no Alto Paranaíba.

ESPECÍFICOS:

O Programa Pomar tem como objetivos específicos:

- gerar, agrupar e disseminar conhecimentos científicos a respeito de fruticultura e olericultura, da produção ao consumo;
- possibilitar interação entre graduandos e produtores rurais propiciando troca de conhecimentos.

PERFIL DO BOLSISTA:

Ser dinâmico, pró-ativo, responsável, comprometido, ter afinidade com trabalho social.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Diretor Administrativo: organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do Programa, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo. Criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores do Programa, garantindo a perfeita circulação de informações e orientações. Fazer contato e procurar por novos parceiros e demanda de produtores e suas necessidades.

Diretor de Comunicação: elaborar planos estratégicos das áreas de comunicação. Assegurar os objetivos do Programa em termos de comunicações com a sociedade, planejar e supervisionar os trabalhos que envolvem comunicação visual, gerenciar a preparação dos jornais, sites ou revistas do Programa, selecionando assuntos prioritários.

Diretor de RH e Financeiro: conferir o desempenho do quadro de membros do Programa, aplicando palestras, pequenos cursos e treinamentos, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos membros, gerenciar as finanças do Programa, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

Esta experiência trará ao aluno a oportunidade de ter um maior contato com a realidade rural regional, sensibilizando-o para os problemas enfrentados neste meio e estimulando a apresentação de soluções; desenvolvimento de habilidades administrativas e de trabalho em equipe.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						

Nome do Requerente:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.023544/2018-75

SEI nº 0640830